



REGIMENTO INTERNO DIRETORIAS REGIONAIS

SENGE-PR – SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANÁ



Sindicato dos Engenheiros no Estado do Paraná - Sengen-PR
Rua Marechal Deodoro, 630 . 22º andar . Conj. 2201
Centro Comercial Itália . CEP 80010-912 . Curitiba . PR
(41) 3224-7536 . senge-pr.org.br - senge-pr@senge-pr.org.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



REGIMENTO INTERNO
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANÁ DIRETORIAS
DIRETORIAS REGIONAIS

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E ABRANGÊNCIAS

Art. 1º As Diretorias Regionais - previstas na seção VI do Capítulo III do Estatuto do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Paraná - são constituídas para fins de descentralização e ampliação da ação sindical.

Art. 2º As Diretorias Regionais do Senge-PR têm autonomia garantida para se manifestar sobre as questões que dizem respeito à respectiva região e relacionadas às diversas áreas de engenharia.

Parágrafo único. A autonomia fica subordinada ao disposto no Estatuto, no Regimento Eleitoral, no Regimento Interno para as Diretorias Regionais, nas decisões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo do Senge-PR.

Art. 3º Compete às Diretorias Regionais:

I – estimular os processos de organização da categoria em sua região e a filiação ao sindicato;

II – implementar, na região, as diretrizes políticas, organizativas e operacionais definidas pela Assembleia Geral, Conselho Deliberativo e Diretoria Colegiada.

Art. 4º A criação, fusão, incorporação e extinção de Diretorias Regionais deverá ser autorizada pelo Conselho Deliberativo, na forma prevista pelo Estatuto, Regimento Interno do Sindicato para as Diretorias Regionais, e aprovada pela Assembleia Geral.



Sindicato dos Engenheiros no Estado do Paraná - Senge-PR
Rua Marechal Deodoro, 630 . 22º andar . Conj. 2201
Centro Comercial Itália . CEP 80010-912 . Curitiba . PR
(41) 3224-7536 . senge-pr.org.br - senge-pr@senge-pr.org.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



§ 1º A área de abrangência territorial de cada Diretoria Regional será definida com observância dos seguintes fatores:

I – região polo do Estado do Paraná, no ponto de vista socioeconômico, cultural e político-administrativo;

II - quantidade de profissionais da base de representação do Senge-PR e domiciliados na região, conforme os registros do sindicato;

III - quantidade de associados do sindicato existentes na região, não podendo ser inferior a cinquenta associados contribuintes e em dia;

IV - interesse dos profissionais da área, especialmente dos associados, em constituir a Diretoria Regional e organizar o trabalho sindical na região.

§ 2º Os municípios integrantes da área de abrangência de cada Diretoria Regional serão definidos pelo Conselho Deliberativo, mediante propostas de representantes dos associados na respectiva região;

§ 3º Os limites de cada região podem ser alterados mediante aprovação do Conselho Deliberativo, desde que sejam devidamente considerados os interesses das Diretorias Regionais limítrofes e com a respectiva anuência delas.

§ 4º Os remidos que estiverem recolhendo a anuidade associativa serão considerados contribuintes em dia para efeitos do número de representados que garantem a estrutura física e o repasse de recursos financeiros para a regional.

§ 5º As Diretorias Regionais que tiverem um número de associados abaixo de cinquenta, contribuintes e em dia, terão o prazo de um ano para recomporem a base, sob pena, por decisão do Conselho Deliberativo, de perda de estrutura física, limitação de repasse de recursos financeiros e extinção no final do mandato.



2

Sindicato dos Engenheiros no Estado do Paraná - Senge-PR
Rua Marechal Deodoro, 630 . 22º andar . Conj. 2201
Centro Comercial Itália . CEP 80010-912 . Curitiba . PR
(41) 3224-7536 . senge-pr.org.br - senge-pr@senge-pr.org.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA REGIONAL

Art. 5º As Diretorias Regionais serão compostas por um mínimo de cinco e um máximo de doze membros, conforme parágrafo 4º do art. 5º do presente Regimento e art. 32 do Estatuto.

§1º As Diretorias Regionais serão constituídas, necessariamente - inclusive para fins de registro de chapas -, por um Diretor Geral Regional, um Diretor Regional para Assuntos de Secretaria, um Diretor Regional para Assuntos de Finanças e dois Diretores Regionais, sendo os demais denominados como Diretores Regionais.

§2º - As Diretorias Regionais com mais de cinco membros terão o preenchimento dessas vagas para o cargo de Diretor Regional.

§3º - As atribuições dos Diretores, salvo as do Diretor Geral Regional, do Diretor Regional para assuntos de Secretaria e do Diretor Regional para Assuntos Financeiros, que estão fixados no presente Regimento, serão definidas em reunião da Diretoria Regional.

§ 4º O número de membros das Diretorias Regionais será proporcional ao número de associados na base territorial da regional, na seguinte relação:

- a) Regionais com até cem associados, um mínimo de cinco máximo de oito Diretores;
- b) Regionais com cento e um e até duzentos associados, um mínimo sete máximo dez Diretores;
- c) Regionais com no mais de duzentos e um associados, um mínimo nove e máximo doze Diretores.



3



CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DAS DIRETORIAS REGIONAIS

SEÇÃO I

DO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - ORÇAMENTÁRIO

Art. 6º As Diretorias Regionais reúnem-se ordinariamente no mínimo uma vez por mês e extraordinariamente tantas vezes quantas necessárias.

§ 1º As deliberações da Diretoria Regional deverão ser tomadas por maioria de votos com presença mínima de um terço de seus membros.

§ 2º As atas das reuniões das Diretorias Regionais devem ser enviadas para a Diretoria Executiva, no prazo de vinte dias após a realização das reuniões.

Art. 7º Compete ao Diretor Geral Regional:

I – representar o sindicato na base territorial da Regional perante os empregadores públicos e privados, as entidades e as autoridades administrativas e judiciárias, podendo delegar poderes;

II – convocar as reuniões da Diretoria Regional e as sessões das Assembleias Gerais de sua competência, presidindo aquelas e instalando estas;

III – assinar as atas das sessões, o orçamento anual, os documentos que dependem de sua aprovação e rubricar os livros da secretaria e tesouraria;

IV – ordenar despesas, assinar cheques, realizar transferências eletrônicas e contas a pagar, em conjunto com o Diretor-Financeiro.

Art. 8º Compete ao Diretor Regional para Assuntos de Secretaria:

I – coordenar a elaboração e a leitura das atas e memórias das reuniões da Diretoria da Regional e das sessões da Assembleia Geral;

II – dirigir e fiscalizar os trabalhos da secretaria da Diretoria Regional;

2º RTD - CURITIBA/PR

0001074410

MICROFILME

4

Sindicato dos Engenheiros no Estado do Paraná - Senge-PR

Rua Marechal Deodoro, 630 . 22º andar . Conj. 2201

Centro Comercial Itália . CEP 80010-912 . Curitiba . PR

(41) 3224-7536 . senge-pr.org.br - senge-pr@senge-pr.org.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



III – ter sob sua responsabilidade os arquivos de documentos, os cadastros de associados e demais profissionais representados pelo sindicato na região;

IV – substituir o Diretor Geral Regional em seus impedimentos.

Art. 9º Compete ao Diretor para Assuntos de Finanças:

I – ter sob sua responsabilidade os valores e o patrimônio da Diretoria Regional;

II – ordenar despesas, assinar cheques, realizar transferências eletrônicas e contas a pagar, em conjunto com o Diretor Geral Regional;

III - dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria da Diretoria da Regional;

IV – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes trimestrais;

V – autorizar a movimentação dos recursos financeiros da Diretoria da Regional;

VI – substituir o Diretor Geral Regional em impedimentos simultâneos com os do Diretor Regional para Assuntos de Secretaria.

Art. 10. Aplicam-se às Diretorias Regionais todos dispositivos do Regimento Eleitoral e Estatuto do Senge-PR relativos às declarações de vacância e substituições de cargos e representação sindical.

Parágrafo único. A vacância por ausência compreende quatro faltas consecutivas ou seis alternadas, não justificadas pelo período de doze meses, nas reuniões, sendo que a sua consolidação depende de ratificação do Conselho Deliberativo.

Art. 11. As Diretorias Regionais deverão apresentar à Diretoria Executiva, até trinta de outubro de cada ano, o plano de trabalho para o exercício seguinte, contendo metas e objetivos a atingir, acompanhado da proposta orçamentária.

Art. 12. O orçamento de manutenção das atividades das Diretorias Regionais será constituído por dotações decorrentes de rubrica específica do orçamento do sindicato.

Parágrafo único. É vedado o comprometimento com despesas extraordinárias sem prévia



5

Sindicato dos Engenheiros no Estado do Paraná - Senge-PR
Rua Marechal Deodoro, 630 . 22º andar . Conj. 2201
Centro Comercial Itália . CEP 80010-912 . Curitiba . PR
(41) 3224-7536 . senge-pr.org.br - senge-pr@senge-pr.org.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



autorização da Diretoria Executiva.

Art. 13. As Diretorias Regionais deverão encaminhar à Diretoria Executiva, até o quinto dia útil do mês subsequente, a prestação de contas financeira do mês em curso.

Parágrafo único. A metodologia e a forma de apresentação da prestação de contas é definida pela Diretoria Financeira do Senge-PR.

SEÇÃO II

DAS ELEIÇÕES SINDICAIS REGIONAIS E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 14. As Eleições para as Diretorias Regionais serão procedidas segundo o disposto no Estatuto e no Regimento Eleitoral do sindicato.

Art. 15. O mandato das Diretorias Regionais será de três anos, conforme o disposto no art. 63 do Estatuto do sindicato, coincidindo com os da Diretoria Colegiada e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. No caso de serem criadas Diretorias Regionais após a eleição geral para renovação dos órgãos diretivos do sindicato, o primeiro mandato encerrar-se-á com o término do mandato daqueles órgãos.

Art. 16. As Diretorias Regionais deverão proceder o encaminhamento e realização das eleições sindicais de órgãos diretivos e de representação do sindicato, no âmbito de suas respectivas regiões, nos termos do Estatuto e do Regimento Eleitoral.

Parágrafo único. A composição da Diretoria Regional prevista no artigo 5º e parágrafos do presente Regimento, será aplicável a partir da gestão a ser iniciada em junho de 2017.

Art 17. Este Regimento foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária do Senge-PR realizada no dia 28 de novembro de 1992, alterado na Assembleia Geral Extraordinária -





2ª etapa - realizada no dia 30 de maio de 1998 e na Assembleia Geral Extraordinária – 2ª etapa – realizada em 29 de agosto de 2015.

Curitiba, 29 de agosto de 2015.

Eng. Agr. CARLOS ROBERTO BITTENCOURT – Diretor-Presidente

Eng. Civil ANGELA DOUBEK – Diretora-Secretária

EDUARDO FARIA SILVA – Advogado – OAB/PR 69.166



2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Mons. Celso, 211/CJ 804 - F.: (41) 3224-2444
SELO Nº y2khh.YMeqd.gxTgt-Ys39... S.I.J.
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.074.410
REGISTRADO Nº 5.826
... de novembro de 2015.
Francisco César Cecílio - Oficial Designado
Aramis Salata; Danielle Tavian Gonzalez Antunes
Regina Celia Ferreira Ferracini- Juramentados
Registro: R\$60,10 (300,00VRC), Funarpen: R\$6,65, Selo: R\$1,00, Microfilme
R\$0,50, ISS: R\$2,00



Aramis Salata
Juramentado
CPF 307.779.659-53

Sindicato dos Engenheiros no Estado do Paraná - Senge-PR
Rua Marechal Deodoro, 630 . 22º andar . Conj. 2201
Centro Comercial Itália . CEP 80010-912 . Curitiba . PR
(41) 3224-7536 . senge-pr.org.br - senge-pr@senge-pr.org.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR